



PROJETO DE LEI N° 3.214, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir Crédito
Suplementar ao Orçamento
Anual do Distrito
Federal no valor de
R\$ 3.047.747,00 (três
milhões, quarenta e sete
mil, setecentos e
quarenta e sete reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei n° 2.867, de 8 de janeiro de 2002 - no valor de R\$ 3.047.747,00 (três milhões, quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais) para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados, no valor de R\$ 289.429,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.758.318,00 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e dezoito reais), conforme anexo II.



Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º O ato de abertura de crédito suplementar em favor da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras fica convalidado, na forma do Decreto nº 23.384, de 22 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2002.